

HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

Estudo Técnico Preliminar 75/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.014284/2026-15

2. Descrição da necessidade

O Setor de Endoscopia Digestiva do Hospital Geral de Curitiba é um prestador de serviços na área de saúde muito importante no auxílio do diagnóstico e monitoramento de tratamento dos pacientes. Para isso o serviço em pauta precisa possuir um parque tecnológico robusto e uma equipe técnica qualificada para atender os pacientes/clientes com eficiência, qualidade e rapidez. Com o passar dos anos este serviço tem aperfeiçoado seus processos e se preocupado com a segurança do paciente estando diretamente ligada com a sua satisfação. Processos bem sedimentados, equipamentos de ponta e pessoal capacitado traz para o serviço um ganho na sua produtividade, assertividade, segurança, agilidade e consequentemente na redução de desperdícios de recursos financeiros gerados pelo retrabalho. O serviço tem o comprometimento com a qualidade dos processos exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visa possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade dos procedimentos, assim como visa suprir a demanda, realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas.

O atual Pregão 90029/26 é relançamento dos itens desertos/fracassados do pregão 90007/2026.

Este estudo tem como objetivo avaliar a forma mais vantajosa, técnica e econômica de adquirir os materiais de consumo para uso no Serviço de Endoscopia do Hospital Geral de Curitiba. Novas tecnologias de equipamentos e insumos estão sendo desenvolvidos continuamente no mercado e há necessidade de novas aquisições de materiais para acompanhar as inovações ocorridas no campo da endoscopia e, diante destas, a equipe de planejamento avaliou as possíveis tecnologias disponíveis verificando os riscos, custos e viabilidades. Para cada tipo de exame há uma gama de possibilidades quando se refere a metodologia, uma vez diretamente ligada a qualidade e agilidade no processo de análises e liberação dos exames endoscópicos.

O serviço executa suas atividades divididas em dois turnos de agenda, recebe solicitações médicas de exames endoscópicos com caráter eletivo, de urgência e emergências, para atendimento de beneficiários do Sistema de Atendimento Médico a Militares e Dependentes (SAMMED/FuSEx), em caráter ambulatorial ou internados, que são atendidos nas dependências do Serviço de Endoscopia, nas Unidades de Internação, nas salas do Centro Cirúrgico e nas dependências da Unidade de Tratamento Intensivo a depender da complexidade do caso, todos no âmbito da 5aRM.

A demanda estimada baseou-se no histórico de consumo dos anos anteriores. O quantitativo informado na Tabela 1 mostra o número de Exames Realizados por ANO no Serviço de Endoscopia do HGEC, alcançando no atual ano de 2023, até o mês de outubro, mais de Mil procedimentos. Cabe aqui ressaltar que há cerca de dois anos o serviço mudou-se para instalações novas com o dobro do tamanho antigo, possibilitando expansão de suas atividades, ampliação de sua equipe e aumento no número de procedimentos, com planejamento de reformas, readequações e renovação do seu parque tecnológico, e isso se reflete no recorde de atendimentos com relação ao histórico do serviço.

Tabela 1. Produção anual de procedimentos do Serviço de Endoscopia Digestiva do Hospital Geral de Curitiba

ANO	2010	2011	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
TOTAL	375	565	379	280	704	375	389	659	1022	224	127	755	1227	1058	900
OBS: Baixa produtividade em 2020 e 21 devido Pandemia do Corona Vírus.															

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Endoscopia Digestiva do Hospital Geral de Curitiba	Ângelo Borba – Cap médico

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes / clientes. Os materiais devem ser fornecidos da marca aprovada/aceita na fase de aceitação, caso por algum motivo haja interrupção no fornecimento do material específico, seja por desabastecimento ou algum outro fator, é de responsabilidade do Contratada a sua substituição mediante autorização por escrito pela Contratante, sem ônus a União em situações que hajam variações cambiais. Os materiais devem ser encaminhados em temperatura ideal de acordo com as especificações do fabricante, caso contrário o mesmo será devolvido em até 24 horas sem ônus a União.

Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação. A data de Validade (Dia, Mês, Ano), não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período da validade total do mesmo (contada a partir da data de fabricação), no ato da entrega. Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas acima, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.

Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (CATMAT-Catálogo de Materiais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo do Termo de Referência. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Recomenda-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

O horário de entrega dos bens (materiais) é de 08h às 15h.

Vigência da ata de registro de preços:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de entender melhor o mercado foram realizadas pesquisas de materiais que atendam as necessidades do Serviço de Endoscopia deste nosocômio levando sempre em consideração as legislações aplicáveis na área. Conforme orientação da Instrução Normativa SEGS/ME no 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão, do Ministério da Economia, do Governo Federal que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, neste processo licitatório foi realizado a pesquisa de preço:

- Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/panneldepreço. (Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa acima referenciada).
- Banco de Preços em Saúde - BPS (Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa acima referenciada).

- A pesquisa de preços foi conduzida com auxílio do módulo de pesquisa de preços do Portal de Compras do Governo Federal, (Inciso I do artigo 5º das supracitadas normas)
- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora do acesso, conforme legislação vigente.

Os critérios e parâmetros analisados para considerar um valor inexecutável ou excessivamente elevado são os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados, consoante define o Acórdão 2943/2013 do Plenário do TCU. O Pannel de Preços disponibiliza recurso que permite a eliminação de valores discrepantes do conjunto de dados de forma simples. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes as solicitadas no procedimento licitatório e se referem a objeto idêntico ao da licitação. A análise qualitativa dos dados pesquisados foi efetuada para o correto balizamento de preços, verificando-se, entre outros fatores, se a especificação, o preço, a quantidade do item, é igual ou similar ao que se pretende adquirir.

Assim, para evitar a disponibilização de dados inconsistentes, a aplicação de filtros de busca visa minimizar a distorção dos preços registrados, excluindo-se da visualização os preços de compras discrepantes do padrão pesquisado. Foi realizada pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do(s) item(ns) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

No dia 03/03/2023 foi publicado o Decreto n.º 701/2023, do Estado Paraná, tendo majorado a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (“ICMS”), a qual passou de 18% a 19% a partir de 13/03/2023. Referida majoração causou impacto direto e imediato nos preços dos produtos, onde a alteração da alíquota do ICMS apresentou uma significativa alteração no preço de venda dos produtos. A ocorrência de referido aumento do custo da carga tributária, de forma superveniente é significativa, influência de forma direta no valor final dos produtos comercializados pelos fornecedores. Além disso, os inconstantes e imprevisíveis aumentos de preço dos materiais e medicamentos, afetam radicalmente a vida financeira das empresas e da Administração Pública.

Considerando todos os fatores que influenciam na formação dos preços, o preço estimado foi definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço. Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. 4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes as solicitadas no procedimento licitatório e se referem a objeto idêntico ao da licitação, conforme art. 40º, I, Lei nº 14.133/2021. A análise qualitativa dos dados pesquisados foi efetuada para o correto balizamento de preços, verificando-se, entre outros fatores, se a especificação, o preço, a quantidade do item é igual ou similar ao que se pretende adquirir. Assim, para evitar a disponibilização de dados inconsistentes, a aplicação de filtros de busca visa minimizar a distorção dos preços registrados, excluindo-se da visualização os preços de compras discrepantes do padrão pesquisado.

Verificado junto a outros órgãos da existência de IRPs (Intenção de Registro de Preço), para o atendimento dos pacientes que necessitam destes materiais, conforme alude o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, e através de análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, constatou-se que a realização de um Pregão Eletrônico promoverá um ganho de produtividade e economia para a Administração.

O tendente processo de aquisição de medicamentos será realizado por pregão eletrônico, mediante admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

Dessa forma, entende-se que esse procedimento garantirá melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, atendendo plenamente ao disposto na Lei 14.133/21, § 5º do Art. 40 e ao preconizado na Súmula nº 247 TCU.

6. Descrição da solução como um todo

O Serviço de Endoscopia possui equipamentos para atender a demanda necessária, neste processo administrativo objetiva-se apenas a aquisição de materiais de consumo (insumos e medicamentos) a serem utilizados na execução dos exames. A aquisição é necessária para atender as demandas de interesse do Hospital Geral de Curitiba, pois serão utilizados na área atividade-fim desta Organização Militar de Saúde, constituindo requisito interpretável para o alcance do melhor desempenho na concretização dos objetivos institucionais do referido nosocômio.

Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente processo será utilizada a nota de empenho em substituição ao contrato, considerando que o processo em questão se trata de compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, conforme dispõe o artigo 95, inciso II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e/ou eventuais de bens e serviços, cuja demanda é variável e imprevisível ao longo do exercício. O SRP possibilita maior planejamento, economicidade e eficiência, permitindo que a Administração efetue as aquisições de forma gradual, conforme a necessidade real, evitando o armazenamento desnecessário e o risco de perda de materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente o Hospital Geral de Curitiba está absorvendo a demanda de todos os pacientes da 5ª Região Militar (Paraná e Santa Catarina), com um número crescente de atendimentos. A demanda estimada baseou-se no histórico de consumo dos anos anteriores visando atender todos os perfis de pacientes sejam ambulatoriais, internados, urgência e emergência para um período de 12 meses.

Cabe ressaltar que as quantidades referidas neste Processo Administrativo foram mensuradas por meio de análise do consumo anual dos anos anteriores, contudo em 2020 e 2021, devido o advento da pandemia de COVID houve alteração do funcionamento regular deste nosocômio paralisando alguns serviços eletivos como cirurgias, exames de imagens e laboratoriais, sendo assim alterando os parâmetros de consumo, como já ressaltado na Tabela I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.316,04

O valor total estimado desta aquisição é de **R\$ 23.316,04 (Vinte três mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos)**. Em relação à pesquisa de preços dos itens, os valores registrados foram calculados com base em pesquisas de acordo com o a IN nº 65, de 07 de julho de 2021, e devidamente justificada, a metodologia que foi utilizada, conforme incisos I, II, III, IV e V do art. 3º e incisos I, II, III e IV do art 5, do mesmo dispositivo legal e anexadas ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O tendente processo será realizado por pregão eletrônico, mediante admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento da totalidade do objetivo, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade. Dessa forma, entende-se que esse procedimento garantirá melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, atendendo plenamente ao disposto na Lei 14.133/21, § 5º do Art. 40 e ao preconizado na Súmula nº 247 TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há compras correlatas, pois o Serviço de Endoscopia possui os equipamentos para realização dos exames, necessitando apenas dos insumos para o atendimento dos nossos objetivos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID do PCA: 00394452000103-0-000406/2025

- Data da publicação: 15/05/2024

- ID do item: 64

- Classe/ Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

- Identificador de futura contratação: 160223-6/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O estudo teve como objetivo avaliar qual a melhor forma de aquisição de insumos, a mais vantajosa e a mais econômica, de forma a atender as demandas do Serviço de Endoscopia, considerando o valor máximo a ser aceito correspondente a média das pesquisas de preços dos menores valores do mercado ofertados nos processos licitatórios disponíveis no Comprasnet / Pannel de preços.

A não aquisição dos materiais trariam um impacto significativo na entrega do produto final, neste caso acrescentando gastos desnecessários para as possíveis contingências como a terceirização de exames, além da insatisfação do cliente/paciente, pois o mesmo teria que se deslocar do hospital para realização dos exames ambulatoriais, urgência e emergência em OCS.

Portanto, a contratação pretendida resultará benéfica e vantajosa, uma vez que proporcionará:

- a. Garantia do pleno funcionamento do Serviço de Endoscopia do HGeC, proporcionando aos pacientes desse setor, pronto acesso aos insumos necessários aos seus tratamentos;
- b. Atendimento às demandas “imprevisíveis”;
- c. Redução do número de encaminhamentos acarretando menor custo para administração;
- d. Eliminação do fracionamento de despesas;
- e. Redução do número de licitações e caronas;
- f. Desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas aquisições;
- g. Maior agilidade e eficiência na gestão de aquisições de insumos desonerando o efetivo do setor dos encargos inerentes a gestão simultânea de diversos processos administrativos; e
- h. Impossibilitará que na falta desses insumos os pacientes terem seus tratamentos descontinuados, aumentando o risco de desenvolverem uma comorbidade ainda mais relevante e onerosa à Administração Pública.

Constata-se, assim, que a realização do processo de aquisição de insumos mediante SRP, consiste em um procedimento mais aberto e flexível, congruente com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

O pregão por se tratar de aquisição de material e não de serviços não há necessidade de adotar providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, de agosto de 2022, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral. O gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC no 33, de 25 fevereiro de 2003).

Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA no 283, 12 de julho de 2001). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

O Hospital Geral de Curitiba possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente

Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA no 5/1993, Resolução CONAMA no 283/2001, RDC no 33 /2003, RDC no 306/2004, Resolução CONAMA no 358 /2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010). Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) o Hospital Geral de Curitiba possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Estudo técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A solicitação do processo de pregão eletrônico, é fundamentalmente necessária para suprir a demanda necessária do Setor de Endoscopia do Hospital Geral de Curitiba. (Pregão 90029/26 – relançamento dos itens desertos/fracassados dos pregões 90007/2026)

Ante aos fatores detalhados acima, demonstrou-se que a tendente contratação é plenamente viável, pois:

- Atende às necessidades do HGeC;
- Apresenta preços alinhados com os de mercado;
- Proporciona melhor controle de aquisições e de materiais, garantindo mais eficiência nos processos de gestão de compras.
- A escolha pela contratação via pregão eletrônico registro de preços, para o caso em tela, permite coordenar o fluxo contínuo de suprimentos para atender às demandas de tratamentos, de modo que se possa adquirir os insumos de forma mais rápida, sem prejuízos para administração pública, privilegiando o princípio da padronização, garantindo a qualidade e a busca por melhores preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO BORBA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 11:50:35.

LILLIAN DO ESPIRITO SANTO BARBOSA

Equipe de planejamento

Despacho: Eu, Ana Paula Perone de Andrade respondendo como ordenador de despesas do HGeC, aprovo o presente ETP, que visa a aquisição de material de consumo, conforme legislação vigente.

